

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n. 28470756-9 e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.057.808/0001-10, com sede na Av. Olinda, nº. 960, EDIFÍCIO LOZANDES CORPORATE DESIGN, SALA 809, Lozandes Corporate – CEP 74.884-120, Goiânia – GO, neste ato representado por seu representante, Sr. Reiter Ferreira Peixoto, brasileiro, portadora da cédula de identidade n. 10.318-CRE-GO e CPF n. 817.235.041-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o trato Administrativo n. 02/2023/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2022.67.804246PA e protocolo 57376, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2023/IPAM.



Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 002/2023/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 745 a 748, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. **002/2023/IPAM**, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 10.03.2024 a 09.03.2025, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. **002/2023/IPAM**, quais sejam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, CREDENCIADA JUNTO A CVM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE PORTO VELHO/RO - IPAM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor atual do contrato previsto nos autos é de o valor global deste Contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 09.03.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – Fundo de Previdência Social – ADM: P/A 07.11.09.122.0007.2001, Natureza de Despesa: 33.90.35 (serviços de consultoria).

3.2. Referente ao período de 10/03/2024 à 31/12/2024 a despesa ocorrerá no valor de R\$ 87,300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), Tipo de Empenho: Global, Fundo de Previdência Social: P/A 07.11.09.122.0007.2001, Natureza de Despesa: 33.90.35 (serviços de consultoria)

REITER
FERREIRA
PEIXOTO:
81723504
149

Assinado de
forma digital por
REITER FERREIRA
PEIXOTO:817235
04149
Dados:
2024.03.08
15:58:39 -03'00'



4.1. CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na cláusula quinta do contrato original, decorre da manifestação de continuidade da prestação de ambas as partes, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como se trata de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 002/2023/PROGER/IPAM.

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 08 de março de 2024.

REITER FERREIRA Assinado de forma digital
por REITER FERREIRA
PEIXOTO:817235 PEIXOTO:81723504149
04149 Dados: 2024.03.08 15:59:07
-03'00'

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente
CONTRATANTE

SETE CAPITAL CONSULTORIA

LTDA
CONTRATADA

GIULIANO CAIO SANT'ANA

PROCURADOR GERAL
IPAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



Documento assinado por Giuliano Caio Sant'ana Data: 08/03/2024 16:11:12
Documento assinado por IVAN FURTADO DE OLIVEIRA Data: 08/03/2024 16:00:26

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão
CEP 76.804-085- Porto Velho – Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71 **Telefone:** (69) 3211-9164
Email: ipam@ipam.ro.gov.br **Site:** www.ipam.ro.gov.br
Portal da Transparência: transparencia.ipam.ro.gov.br



Processo assinado eletronicamente 804246/2022
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho - IPAM
<https://gpi-ipam.portovelho.ro.gov.br/gpi-ipam/validaDocumento/>
e valide o código: 005737602634eac